Anno de 1844. Sabbado 13 de Julho Anno XX. N. 156.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ, rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.

(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 —Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1. e 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria quintas feiras.— Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

8 Seg. s. Procopio. Aud. do J. de D. da 2. v.
9 Terça s. Cyrillo Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
10 Quarta s. Amelia. Aud do J. de D. da 3. v.
11 Quinta s. Sabino. Aud. do J de D. da 2. v.
12 Sexta s. Nabor. Aud do J. de D. da 2. v.
13 Sab. s. Anacleto. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
14 Dom. s. Boaventura.

CAMBIOS NO DIA 12 DE JULHO.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 112 por 100 de premio
Moeda de cobre ao par.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1¼ 0/0

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,300	17,500
» » » N.	17,100	17,300
» » de 4,000	9,400	9,600
Prata--Patacões	1,960	1,980
» Pesos columnnares	1,960	1,980
» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Lua cheia a 29 aos 42 min. da tarde.
Minguante a 7 as 8 horas e 28 min da manh.
Lua nova a 15 aos 2 min. da tarde
Crescente a 22 as 6 h. e 52 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 2 horas e 54 min. da manhãa. Segunda as 3 horas e 18 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DO CORRENTE.

Officio—Ao Engenheiro em Chefe das obras publicas.—Tendo em consideração o que Vmc. representa em seu officio de 8 do corrente á cerca da intelligencia ou execucão do artigo 6º do regulamento d'essa repartição, que determina, que no fim de cada anno financeiro o Inspector-fiscal faça uma informação sobre o quantitativo definitivamente applicado á cada obra, conforme a distribuição primitiva de fundos e as posteriores alterações, autorisadas pela Presidencia; o que certamente não he possivel, por não poderem estar já preparados os documentos das despezas das obras por administração; resolvo espaçar o prazo da apresentação d'aquella informação até o dia 15 do 1.º mez do novo anno financeiro. E porque esta providencia não possa aproveitar para o em que estamos, ficará, por esta vez somente, concedido o prazo até o fim do corrente mez —Communicou-se ao Inspector fiscal das obras publicas.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, autorisando-o á fazer alienar, na fórma do artigo 39 da lei provincial n 130 de 2 de Maio d'este anno, os predios da cidade de Goianna, aquinhoados e adjudicados á Fazenda Provincial no inventario, á que se procedeo por morte de Domingos Rodrigues do Passo.

Dito—Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do municipio do Recife, scientificando-o de ter concedido reforma, na conformidade da lei, ao Alferes da primeira companhia do 7.º batalhão, Torquato Henriques da Silva, cujo requerimento S. Senhoria informou em officio de 9 do corrente.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, intelligenciando-o de haver o Chefe de Policia arrendado para a respectiva Secretaria o primeiro andar da casa numero 9 da rua do Collegio, pelo preço de 350$000 réis annuaes, que serão pagos á quarteis, depois de vencidos. — Participou-se ao Chefe de Policia.

— Dito A Camara Municipal desta cidade havendo por verificada a utilidade municipal a demolição do predio da cambôa do Carmo, pertencente á Antonio da Costa Dourado, á fim de ser alargada a rua das Flores: e dizendo, que proceda ás demais diligencias, que lhe incumbe a lei provincial numero 129, que estabelece os casos e modo de desapropriação por utilidade publica. — No mesmo sentido se lhe officiou, dando por verificada a utilidade municipal da demolição do predio da rua do Rozario do bairro da Boa-vista, de propriedade de Francisco José Raposo, para dar-se sahida do beco do Tambiá para a referida rua

Portaria — Nomeando Delegado do termo de Goianna ao Bacharel Joaquim José Nunes da Cunha Machado. — Communicou-se ao Chefe de Policia

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DO CORRENTE.

Officio — Ao Exm. Presidente da Provincia, informando sobre o estado da antiga casa da guarda do Palacio da cidade de Olinda, de que tratava o officio que acompanhava, do Chefe de Legião da Guarda Nacional da mesma cidade.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., pedindo se dignasse satisfazer a duvida do Commissario Fiscal do Ministerio da Guerra posta no pret, que acompanhava, da despeza com os quatro recrutas, que forão remettidos da comarca do Brejo, em 5 de Fevereiro do corrente anno, pelo respectivo Delegado, por se haver calculado em dito pret a diaria de 120 rs, devendo ser a 240 rs.

Dito—Ao mesmo Exm Sr., informando o requerimento de Manoel Ferreira Chaves Junior, em que pedio ser provido no lugar de Guarda da Mesa do Consulado.

Dito—Ao Director do Arsenal de Guerra dizendo em resposta ao seu officio de 26 de Junho proximo findo, que, estando todas as pessoas, que recebem vencimento annual dos cofres publicos geraes, por qualquer titulo que fosse, sujeitas á contribuição do imposto estabelecido pela carta de lei de 21 de Outubro do anno passado, e declarando esta, que somente serião isentos os vencimentos das praças de pret de terra, e mar, e os vencimentos dos militares em campanha, não se podia dispensar ao mestre d'aquelle Arsenal Antonio Ignacio da Purificação, de entrar no numero dos contribuintes, tendo o vencimento annual de réis 1:095$, embora lhe fôsse dado a titulo de jornal, emquanto não se mostrasse comprehendido naquella excepção.

Dito—Ao Administrador da Recebedoria de Rendas Geraes Internas, dizendo, que, constando a Thesouraria, que existião, nos Cartorios, processos com documentos ainda não sellados, por estar em pratica pagar-se a respectiva taxa, quando se ultimavão os mesmos processos: cumpria prevenil-o, que não obstante a disposição do artigo 20 do regulamento de 26 de Abril proximo findo, podião ditos documentos ser sellados juntos aos ditos autos, no caso de mostrar-se, que isto se havia feito antes da execução do citado regulamento.

THESOURARIA PROVINCIAL.

DECRETO N.º 152 DE 16 DE ABRIL DE 1842

Dando regulamento para a arrecadação da decima urbana no municipio da côrte, mandado aqui observar pela lei provincial n. 130, *titulo* 2. *art.* 35 § 4

CAPITULO 1.º

Art. 1.º A demarcação dos limites da cidade e a designação dos lugares notaveis, cujos predios ficão sujeitos á imposição da decima urbana, serão fixadas de quatro em quatro annos, a contar de Junho do corrente, pela Camara Municipal.

Art 2.º São predios urbanos, todos os situados dentro dos limites da cidade, ou de lugares notaveis, comprehendidos na demarcação, que possão servir de habitação, uso e recreio, como casas, chacaras ou quintas, coxeiras, cavallarices, senzalas, barracas, telheiros, trapixes, armazens, lojas, theatros, estalagens, fabricas e quaesquer outros edificios, seja qual for a denominação e fórma que tenhão, e materia empregada em sua construcção e cobertura, com tanto que sejão immoveis, ou não possão ser tranferidos de um para outro lugar sem se destruirem.

Art. 3.º Não são sujeitos á imposição da decima urbana; primeiro, os palacios, quintas e quaesquer predios reservados para habitação e recreio de S. M. o Imperador, e sua Augusta Familia; segundo, os edificios de propriedade nacional, qualquer que seja a sua denominacão; terceiro, os predios pertencentes ás santas casas de Mizericordia, aos Hospitaes de Caridade, e ao recolhimento dos orphãos e expostos; quarto, os Templos ou as Igrejas, Cathedral e Matrizes, e as Capellas e Conventos de Ordens Religiosas; quinto, o Paço Episcopal e o da Municipalidade, e sexto, os matadouros publicos.

CAPITULO 3.º

Do imposto da decima urbana.

Art. 11. O imposto da decima urbana he de 10 por cento do rendimento liquido que se reconhecer, ou for arbitrado na conformidade dos §§ 1º, 11 e 12 do alvará de 27 de Junho de 1808, e do que n'este artigo se dispõe, depois de abatidos 10 por cento d'esse mesmo rendimento, para falhas e concertos que poderem ter no decurso do anno salva a disposição do art. 10 § 3. deste regulamento; e para a fixação deste imposto no lançamento se observará o seguinte:

§ 1. Se os predios estiverem alugados, se fixará a quota do imposto á vista dos recibos, arrendamentos ou contratos de aluguel, que apresentarem os inquilinos; se porém, forem occupados pelos proprios, será fixado, por meio de um arbitramento do aluguel que poderião dar se alugados fossem.

§ 2. Se os predios forem possuidos e occupados por pessoas reconhecidamente indigentes, o arbitramento do respectivo aluguel será feito com moderação segundo o estado da indigencia, fazendo-se disso especial declaração no lançamento.

§ 3. Se os inquilinos, debaixo de qualquer pretexto, não apresentarem no acto do lançamento, recibos, arrendamentos ou contratos de aluguel: se não derem os esclarecimentos convenientes, e attendiveis do preço do aluguel que pagão; ou se os recibos, e arrendamentos apresentados e esclarecimentos dados se fizerem suspeitos nos termos do artigo 10.º paragrapho 1º, será o justo valor do aluguel arbitrado pelo lançador, com attenção a capacidade, localidade do predio, e época do lançamento, comparando-o com outros da mesma rua; ficando ás partes o direito de reclamação e recurso, na fórma do capitulo 5 deste regulamento.

§ 4. A quota do imposto deverá ser deduzida do rendimento do predio por inteiro sem distincção de qualquer terreno que lhe seja annexo, quando este consistir sómente em quintal, horta, ou jardim destinado para uso e recreio dos moradores.

§ 5 Quando o predio se achar encravado em terreno que, pela sua extenção e utilidade, seja considerado como chacaras, contendo plantações agricolas de qualquer natureza, deverá fazer-se o lançamento do predio, e da chacara pelo preço do aluguel.

§ 6. Se acontecer não ter havido no ajuste do aluguel separação do predio e da chacara, ou houver-se feito o ajuste com manifesto dolo em prejuizo da Fazenda Nacional, proceder-se ha ao arbitramento do aluguel de um, e de outra, que será intimado ao proprietario, que poderá reclamar e recorrer, como dito fica no § 3. deste capitulo.

§ 7. Se algum predio se conservar fechado em estado de ruina, ou de reedificação e de concerto, e por isso desocupado durante o anno será declarado no lançamento como isento da decima.

CAPITULO 4.º

Dos que são obrigados a decima e dos meios de fazer effectiva essa obrigação.

Art. 12. São obrigados a decima urbana em geral:

§ 1. Os proprietarios de todos os predios urbanos dentro da demarcação da decima.

§ 2. Os proprietarios temporarios de bemfeitorias dos predios, que, em consequencia de contratos, teem sido, ou forem reedificados ou melhorados, quanto á parte da decima accrescida áquella que pagar o senhorio do predio melhorado.

§ 3. Os locatarios de predios quanto ao augmento do preço do aluguel por que tiverem sublocado os mesmos predios.

§ 4. Todos os inquilinos de quem a Recebedoria exigir o pagamento da decima que os proprietarios dos predios deixarem de satisfazer em tempo. E n'este caso os ditos proprietarios levarão em conta dos alugueis o pagamento feito pelos referidos inquilinos os quaes ficarão com o direito de se conservarem nos predios que occuparem por tanto tempo, quanto baste para o reembolço do mesmo pagamento. E a ressalva, ou quitação, que elles em tal caso houverem da Recebedoria, servir lhes-ha de titulo para a conservação.

§ 5. Os inquilinos que d'ora em diante anteciparem alugueis futuros dos predios que occuparem por effeito de contratos ou ajustes, quanto a decima correspondente á antecipação ou durante os contratos.

§ 6. Todos os testamenteiros, curadores, tutores, administradores, procuradores, usufruturarios, depositarios publicos e particulares, a cujo cargo estiver a guarda, administração e fruição de predios urbanos, quanto a decima correspondente aos mesmos predios, sem dependencia de despacho, venia, ou autorisação das autoridades a quem devão dar contas; as quaes autoridades deverão abonar-lhes as sommas que pagarem, á vista do conhecimento de talão da Recebedoria.

§ 7. Todos os thesoureiros, procuradores e syndicos das corporações de mão morta cujos predios urbanos administrarem, quanto a decima relativa a estes, sem dependencia de diliberação das mesmas corporações.

Art. 13. O Provedor dos residuos, e Juizes de orphãos, e quaesquer outras autoridades não aprovarão as contas annuaes das Irmandades, Ordens Terceiras e Confrarias, nem julgarão por findos os inventarios, e por justas as contas testamentarias, sam que os procuradores ou syndicos, inventariantes, testamenteiros ou outros a cujo cargo esteja a administração de predios urbanos mostrem á vista dos conhecimentos de talão da Recebedoria, que se acha paga a decima dos mesmos predios correspondente ao tempo das contas, e da conclusão dos inventarios

Art. 14. Nenhuma acção judicial será intentada pelos donos de predios urbanos sujeitos á decima, seja contra inquilinos para a cobrança dos respectivos alugueis ou para despejo, seja contra qualquer outro individuo ou corporação para sustentar o dominio, ou outro qualquer direito que tenha sobre os mesmos predios, sem que mostre logo no começo da acção o conhecimento de talão pelo qual conste achar-se paga a decima vencida.

Art. 15. Na escritura, ou titulo de compra e venda, arrematação, adjudicação, dote, doação e troca de predios urbanos, se transcreverá o conhecimento de talão para que se verifique estar paga a respectiva decima devida até a data da ultima cobrança, sob pena de serem as partes multadas e n uma quantia igual a mesma decima, emquanto não exceder á de 100$000 rs., ou n'esta quando for maior a da decima devida.

Art. 16. Na mesma pena incorrerão aquelles que dentro de tres dias não averbarem na Recebedoria do municipio o fórmal, escriptura, ou outro qualquer titulo de acquisição de dominio de predios urbanos, que lhes tiverem sido transferidos, em virtude de heranças, ou legados de successão ou troca.

Art. 17. Na Recebedoria do municipio da côrte se não dará conhecimento de siza de bens de raiz situados d'entro do referido municipio, e sujeitos ao imposto da decima urbana, sem que se mostre estar esta paga em dia.

Art. 18. As autoridades judiciarias, e quaesquer outras, assim como os Tabelliães, Escrivães publicos, e de Paz, que deixarem de guardar as disposições contidas nos artigos precedentes, além das penas que lhes forem impostas na conformidade do codigo criminal, pagarão uma multa igual á do artigo 15.

Art. 19. As disposições d'este capitulo são extensivas, no que forem applicaveis, ao municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro quanto a decima de uma legoa além da actual demarcação estabelecida pelo decreto de 23 de Outubro de 1832; e a todas as provincias do imperio pelo que pertence á decima addicional das corporações de mão morta estabelecida pelo dito decreto.

CAPITULO 5.º

Das reclamações e recursos.

Art. 20. As reclamações de todos os obrigados ao imposto da decima urbana deverão ser interpostas até a vespera do dia em que começar a cobrança ou dentro dos primeiros 5 mezes do semestre, ficando peremptas todas as que se não intentarem n'este prazo, salvo o caso não imprevisto de insidente justificado perante o Tribunal do Thesouro. E serão decididas summaria e administrativamente pelo Administrador da Recebedoria, com recurso para o Tribunal do Thesouro; devendo interpol-o ex-officio o mesmo Administrador, quando a sua decisão for favoravel á parte em objecto, cujo valor exceda de 100$ rs.

§ 1. O reclamante dirigirá ao Administrador da Recebedoria o seu requerimento, allegando o que lhe convier contra o lançamento, e o dito Administrador a vista da informação,

que exigirá, por escripto do respectivo Lançador e da allegação da parte, deliberará como entender de justiça, ou attendendo a reclamação e corrigindo o arbitramento, ou indeferindo-a.

§ 2. Se o reclamante em qualquer dos casos se julgar prejudicado recorrerá ao Tribunal do Thesouro Publico por novo requerimento, a que ajuntará o da anterior reclamação, e deferimento do Administrador, e com audiencia do Procurador-fiscal se decidirá definitivamente o recurso.

CAPITULO 6.°

Do tempo e modo da cobrança.

Art. 21. A cobrança da decima urbana será realisada a bocca do cofre da Recebedoria do municipio por semestres vencidos nos mezes de Junho e Dezembro de cada anno, das 9 horas da manhãa até as duas da tarde no prazo de 30 dias uteis que deverá ser annunciado por editaes com a necessaria antecipação, observando-se de mais o seguinte:

§ 1. Todos os obrigados a decima que a não mandarem pagar na Recebedoria dentro do referido prazo incorrerão na multa de 3 por cço do valor da mesma decima, ainda mesmo que a paguem logo depois. E aquelles que não satisfizerem voluntariamente a decima devida, e multa incorrida, serão executados por uma e outra.

§ 2. A penhora executiva terá lugar, sé exigida a decima não for paga de prompto A exigencia será provada por verba lançada e assignada pelo respectivo Recebedor no verso do conhecimento de talão, e se procederá immediatamente á penhora no predio, ou seu rendimento, que serão considerados sempre como hypothecados ao imposto, ou em quaesquer bens moveis e semoventes do devedor, pela importancia que bastar para solução da decima vencida, da multa, e das custas judiciarias, fundando-se a intenção da Fazenda Nacional nas certidões passadas pela Recebedoria.

Art. 22 A cobrança não realisada a bocca do cofre da Recebedoria poderá ser agenciada antes do recurso ao meio do executivo pelos recebedores nomeados pelo Administrador sobre proposta do Thesoureiro respectivo.

Art. 23. Os recebedores são obrigados:

§ 1. A prestar fiança idonea a contento do Thesoureiro antes de entrarem em exercicio.

§ 2. A entregar ao Thesoureiro, no ultimo dia util de cada semana, ou antes, conforme a natureza da cobrança o producto anteriormente arrecadado.

§ 3. A cobrar as multas incorridas pelos devedores respectivos: o que pertencerá aos ditos recebedores como gratificação das cobranças que fizerem. Os mesmos recebedores serão despedidos pelo Administrador por quaesquer abusos e prevaricações que commetterem na cobrança, dando parte documentada ao Promotor Publico para proceder contra elles o processo, se o caso exigir. Rio de Janeiro 16 de Abril de 1842.

Visconde de Abrantes.

EXTERIOR.

O *Times*, de que recebemos mais alguns numeros, chega a 24 de Maio ultimo, e por isso pouco acrescenta ás noticias que temos publicado: todavia, transcreveremos d'elle o que ahi ha de mais interessante. Da sua correspondencia de Pariz, datada de 22, dá elle no seu ultimo n. os seguintes extratos:

Os despachos telegraphicos d'aquelle dia erão de um caracter grave; mas até o momento da partida do expresso extraordinario causavão alli pouca inquietação, porque os Governos Francez e Austriaco interferirião immediatamente, se fosse preciso, para restabelecer a tranquillidade na Suissa. A questão da Hespanha com Marrocos, segundo se cria, não se poderia arranjar tão promptamente como a dos Cantões Suissos; mas não se julgava provavel que produzisse resultados mui serios. Comtudo, infelizmente veio ella em apoio de boatos summamente desfavoraveis e nocivos ao credito financeiro da Hespanha, arteiradamente espalhados na Bolsa de Madrid pelos especuladores, que succedeo enganarem-se.

A falla de Mr. Guizot proferida no dia 21 em a Camara dos Pares sobre o projecto da instrucção secundaria occupava muito a attenção publica. Foi ao mesmo tempo um panegirico do clero, e uma refutação dos argumentos de Mr. De Montalemberr, seu eloquente e ardente advogado; mas não interessa a leitores estrangeiros. Os jornaes continuavão a tratar da brochura do Principe de Joinville mui extraordinariamente e em particular o *Debats*.

Dizia-se que n'aquelle dia se farião interpellações aos Ministros nas Camaras a respeito do folheto do Principe. Se assim fosse, ou quando quer que fossem feitas, darião lugar a calorosos debates.

Despachos Telegraphicos.

Besancon, 21 de Maio.

« Um supplemento do *Nouvelliste Vaudois* de 19 ao meiodia annuncia que tinha apparecido a guerra civil no Cantão de Valais (Suissa). Os habitantes do alto Valais apoderarão se de Sion; e os do baixo Valais levantárão se em massa. Cada um dos partidos tinha algumas peças de artilharia, e a 18 esteve imminente uma batalha. »

Tanger, 9 de Maio.

«Ha razão para receiar a chegada dos Kabyles da interior aqui. O corpo Consular escreveo ao Pachá, protestando de antemão contra esta infração das ordens geraes do Imperador. O agente Inglez chamou as forças navaes de Malta. Eu (o Consul Francez) fiz voltar o Cygne. Espera se uma resposta negativa ao *ultimatum* hespanhol. N'esse caso o Consul Geral da Hespanha içará a sua bandeira, e embarcará; so puder conseguir fazel-o. »

Tanger, 12 de Maio.

« Tanger está tranquillo. Teem-se tomado medidas para rechaçar as tribus do interior.»

Noticias de Madrid de 14 de Maio annunciavão a soltura do Deputado Pascual Madoz, que tinha sido preso por uma allegada imputação de conspiração. O Duque de Glucksberg foi recebido a 14 pela Rainha Mãi. As eleições do *Ayuntamiento* de Madrid devião começar a 18. A *Gazeta* publicou um decreto do Ministerio da Guerra, mudando completamente a organisação das Guardas Civicas, instituidas pelo Gabinete anterior para segurança das estradas reaes, &c. O *Espectador* dizia, que o Conde de Trapani devia de ter uma entrevista com a joven Rainha em Barcelona, e que as autoridades d'aquella cidade tinhão escripto para Madrid pedindo instrucções a respeito da recepção que devião fazer ao Principe.

Os refugiados Portuguezes tinhão sido bem acolhidos pelas autoridades Hespanholas. A' sua chegada na Ciudad Rodrigo foi-lhes arbitrado um mez de soldo, e em Salamanca tinhão o Conde do Bomfim e muitos dos seus companheiros jantado com o Capitão General. Tinha-lhes sido designada para sua residencia Borgo de Osma.

As ultimas noticias de Madrid erão de 16 de Maio. A jornada da Rainha continuava a servir de thema aos mais malignos commentarios. O Ministerio tinha julgado a proposito tranquillizar o publico pela inserração do artigo seguinte na *Gazeta*: —

«Os inimigos do Governo entregão-se ás mais estranhas conjecturas por occasião da jornada de SS. MM. e de S. A. R., e propalão com criminosa intenção sinistros boatos, dos quaes alguns são tão inverosimeis, que não valerião a pena de ser desmentidos, se infelizmente não houvesse pessoas ignorantes e credulas que estão promptas a acreditar como verdades incontestaveis todos os inventos da maledicencia, e homens que se inculcão por orgãos da opinião publica e que se proclamão nas praças publicas, nos botequins, ou em artigos inseridos nas gazetas, como bem informados de cousas que nunca existirão Entre os boatos mais ou menos absurdos que teem corrido, ha dias, um he aquelle, que refere um jornal, suppondo que haverá lugar uma entrevista entre a nossa illustre Rainha, e o filho de D. Carlos, e que está disposto, que a Rainha voltará casada com aquelle Principe. Pensamos, e será tambem a opinião de todas as pessoas sensiveis, que uma tal insinuação não merece ser refutada; mas como não será a ultima historia fabricada sobre a intentada jornada da Real Familia, vêmo-nos obrigados a declarar que esta jornada não tem outro fim senão o mui plausivel de fazer com que a Rainha D. Isabel tome banhos de Caldas, que lhe forão receitados pelos seus medicos assistentes como indispensaveis á sua preciosa saúde. (*Times.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

O Sr. Marechal de Campo, Conde do Rio Pardo, foi nomeado Presidente da provincia do Piauhy.

— Tivemos hontem (26 de Junho) noticias de Montevidéo até 16 do corrente. Continuavão as cousas no mesmo estado, e nada havia occorrido de maior interesse. Consta-nos todavia que o *Imperial Pedro* traz officios de importancia do nosso representante em Montevidéo.

— Pelo vapor *Todos os Santos* recebêmos noticias do Rio Grande até 10 do corrente (Junho.)

Sentimos muito ter de annunciar que uma pequena fôrça da legalidade, commandada pelo Tenente Coronel José Joaquim de Andrade Neves, foi sorprendida e dispersa por uma partida rebelde.

Dizia-se no Rio Grande, na hora em que partia o vapor, que os rebeldes tinhão atacado a cidade de Pelotas; mas esta noticia carece confirmação. Perto do Porto Alegre foi tomado e incendiado um lanchão da esquadra Imperial.

O Dr. Joaquim Vieira da Cunha, que fôra chamado pelos rebeldes para receber as suas propostas de submissão e apresental-as ao Sr. Barão de Caxias, teve de retroceder sem poder avistar-se com os chefes da rebellião. Uma carta que temos á vista attribue este procedimento dos rebeldes ás pequenas vantagens que ultimamente conseguirão, e que os teem tornado audazes. (*Jornal do Commercio.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *Imperatriz*, que hoje (12) aqui aportou com nove e meio dias de viagem, conduzindo á seu bordo, entre outros passageiros, os Exms. Conselheiros Sebastião do Rego Barros e Antonio Perigrino Maciel Monteiro, deixou tranquillas as tres provincias do Sul, em cujos portos tocou. Na parte competente acharão os nossos leitores transcriptas as noticias que podemos colher dos jornaes, que nos elle trouce.

Variedade.

O CARAPUCEIRO.

Povo he uma palavra magica, que serve para tudo.

Entre as palavras do uso commum, que quasi sempre, que se pronuncião, equivalem a um sophisma, póde ir em cabeça de rol a palavra *povo*, que cada qual applica em sentido favoravel as suas ideias habituaes, ou ao interesse do momento. Nem eu pretendo analysar esse ente moral, essa aglomeração phyzica de existencias, de vontades, de caprichos, de necessidades, e sobre tudo de interesses, que se confundem, se separão, unem-se, e tão frequentemente pugnão entre si. O povo, em meu humilde entender, he tão indefinivel, como a alma; porque nem uma, nem outra cousa apresentão caracteres uniformes, constantes e accessiveis á razão. Umas vezes he feroz e cruel, outras generoso, e tolerante, segundo as impressões, que adquire, ou lhe communicão; porém sempre he egoista, vão e supersticioso Quando está todo reunido, e forma corpo de nação, diminuem-se os seus defeitos, e no geral crescem suas prendas e qualidades virtuosas; porque a ignorancia e aspereza geral se neutralisão com a cultura e suavidade da parte bem educada, e chega ás vezes a ser culto e urbano, como se diz, que o fôra o de Athenas, e ainda o de Roma no tempo de Augusto; porém na mesma proporção póde fazer-se mais venal, e corrompido.

Tantas e tão variadas são as accepções desta palavra *povo*, que dellas sem duvida nasce a difficuldade de fixar a sua verdadeira significação, seguindo-se desta mesma confusão uma multidão innumeravel de desgraças para este mesmo povo, á quem todos pretendem fazer feliz, sem que nenhum saiba o que elle he. *Povo*, dizia La Bruyere, he o opposto aos grandes, que vem a ser, a multidão: mas quando o oppomos aos sabios, ou aos homens de talento, tão povo, e tão vulgo soem ser os grandes, como os pequenos. A significação mais geralmente propria da voz *povo* he a que representa uma multidão de homens de um mesmo paiz, que vivem debaixo das mesmas leis, e formão uma mesma nação, como o povo Brasileiro, o povo Francez, o povo Inglez, &c. Outras vezes he um appellativo menos determinado, como quando dizemos o povo Rei, o povo Hebreo, o povo Christão. Outras he sinonymo mais, ou menos lato, mais ou menos extenso da palavra *nação*, da qual usurpa não só o nome, senão tambem os direitos e a vontade, como todo o povo revolucionario. Chama-se tambem povo a uma multidão de homens, ainda quando não habitem o mesmo paiz, porém tem uma origem commum, como o povo Judeo, o povo de Deos. Finalmente chamão-se povos ás povoações, de que consta uma nação, uma provincia, uma comarca, qualquer que seja a origem, ou causa, que as reunio á que hoje pertencem.

Não são porém estas varias significações as que occasionão confusão, nem muito menos constituem o sophisma, que anda envolto nesta palavra; sim a applicação moral, que cada qual faz della para os fins bons, ou máos, que se propõe. Vulgarmente se diz, que a voz do povo he a voz de Deos; blasphemia, contra a qual insurgio o eruditissimo Fejó em seu Theatro Critico, dizendo, que longe de ser a voz de Deos, era a voz do diabo: mas eu piamente creio, que nem o diabo, e muito menos Deos tomarião por instrumento um orgão tão vicioso, e corrompido, como sóe ser o povo, quando vozêa, estando pelo contrario persuadido, que a voz do povo he em geral a voz do erro, da ignorancia, da superstição, e do engano. Talvez transigisse eu algum tanto com o voto do *Publico*, sobre tudo em materias de sensação; porém com o povo nunca; porque nunca o seu voto, nem a sua voz são o producto da reflexão, do estudo, nem se quer da imparcialidade, senão que as suas vozes são o echo dos interesses de quantos o teem sabido enganar e seduzir. No dia, em que eu vir o povo completamente separado do vulgacho, (*Plebecula* lhe chamavão os Romanos) e sem nenhum genero de vulgo, que tudo troca, tudo confunde, e equivoca, nesse dia talvez olhe com respeito para os seus oraculos. Emquanto porém o vir andar na bocca de todos, citado para o bem e para o mal, applicando-se-lhe hoje uma cousa e amanhãa outra, exaltando se hoje a um individuo, e amanhãa sendo assassinado, confundindo-se a hipocrezia com a virtude, a baixeza com a heroicidade, a petulancia com o valor, e o charlatanismo com a sciencia; emquanto o vir deixar-se representar, e tomar a sua voz por um pugillo de ambiciosos intrigantes; quando o ouço chamar se a si mesmo, e deixar-se chamar heroico, generoso, justo um dia depois que em seu nome se ha incendiado uma povoação, ou arrastrado pelas ruas alguns cidadãos virtuosos, ou degolado milhares de victimas; porque crião cousas distinctas que elle, ou porque crêem hoje no mesmo, que elle hontem considerava bom; quando me atordoa os ouvidos, apavonando-se da sua liberdade, dizendo-se senhor de escolher os seus representantes, ao passo que geme sob os mais duros impostos, que soffre toda a laia de arbitrariedade, e vê boquiaberto só uma duzia de espertalhões gozarem dos direitos politicos; quando o escuto a fallar sempre mui ufano em seus direitos, sem nunca se lembrar dos seus deveres, que só cumpre, quando á fôrça o exigem; quando vejo finalmente uns poucos de velhacos titiriteiros politicos embaindo o com promessas de mil venturas, e sempre desfructando lhe o suor, e governando-o a seu bel prazer; como o qualificarei de justo, de generoso, de imparcial e sensato?

Que ente pois he este tão privilegiado, ou egoista, que sempre ha de pedir parte no bem, que lhe não pertence, e nunca no mal, que sahe de seu seio? Com que direito pretende essa insoffrivel tyrannia, que tudo se ha de fazer para seu bem, ha se-lhe de tributar todo o respeito, e por ultimo declarada a sua soberania sob pena de seu odio, e vinganca? Já ouço dizer a muitos, que essa soberania era inevitavel, só pela razão de que muitos milhares de homens pódem mais do que um, o que quer dizer, que não ha outro direito, senão a fôrça. Embora se admitta esta razão; mas tambem hão me de conceder, que quando esse *um* he tão destro, ou tão feliz, que chega a poder só elle mais que todos os milhares, terá igualmente razão para ser, e chamar-se soberano delles.

Mas que soberano he esse, que umas vezes faz uso da sua fôrça para reconquistar, e até para exercer a soberania, outras a empresta elle mesmo, para que um particular a exerça sobre elle, o tyranize, e despoje á seu talante, outras está soffrendo por seculos inteiros, que o opprimão, que o esfolem em nome desta, ou d'aquella ideia, com que o tem infeitiçado, sem que elle a comprehenda, e ultimamente, quando se lhe falla na plenitude da sua soberania, so vem em ultima analyse a ser soberano de si mesmo? O povo manda, o povo obedece, o povo soffre, o povo applaude, o povo grita, o povo escuta, o povo faz a guerra, o povo quer a paz, o povo atropella, o povo se compadece, o povo he cego, ao povo nada escapa, o povo he tudo, e o povo he nada.

Mas em fim pouco importaria este cahos, essa perpétua vibração, em que se encontra esse ente moral, com tanto que em um sentido, ou em outro elle obrasse unisono, e por inspiração propria; porque, em substancia, não sendo o povo outra cousa mais do que todo o genero humano subdividido em porções mais, ou menos numerosas, estas obrarião, e prenderião para a sua felicidade, constantes e uniformes. Mas não succede assim, nem ha succedido, nem provavelmente succederá nunca; porque, como cada qual tem direito para personificar o povo, segundo se ageita, ou convém á seus interesses particulares, dahi resulta, que quasi sempre o povo se converte em instrumento de oppressão e de ruina para si mesmo.

Não sei, que demonio foi, (ainda que presumo ter sido o da vaidade) o primeiro, que metteo em cabeça ao povo, que alguns homens havia, que o amavão com delirio, que preferião a prosporidade publica á sua propria ventura, que expunhão a vida por elle, que consagravão os seus estudos e vigilias somente ao objecto de multiplicar os seus gozos, que o

consideravão, como filho, tendo para com elle entranhas de pai e outras mil parvoices, e exagerações, que se dizem desde Adão até hoje.

Grande dose de amor proprio cabe, que tenha quem chega a persuadir-se, que todo o escriptor todo o guerreiro, todo o homem de engenho, todo o politico, e estadista, todo o sabio só trabalha com a mira de que o povo seja mais venturoso que elle; e d'aqui nasce a burla, que tão frequentemente fazem do povo os que por um, ou outro caminho chegárao a ser seus idolos. Não sei, se me engano, ou me exagero á mim mesmo; porém assim como estou persuadido, que os que mais fallão em philantropia em honra e probidade, são de ordinario os mais cupidos e menos caridosos, os mais tratantes e velhacos d'entre os homnns, do mesmo modo os que muito blasonao de extremoso amor ao povo são, por via de regra, os seus mais encarniçados inimigos, sempre que o interesse publico, ou o bem geral está em opposição com o seu particular. Eu creio na virtude, e tenho por possivel a abnegação de si mesmo em alguns casos, e por algumas ideias grandes, sagradas e generosas; mas confesso ingenuamente, que se me inspira grande respeito aquelle, de quem a Fé, ou a rasão me dizem, se sacrificàra pelo bem do povo, causão-me nojo, desprezo e indignação os que a cada momento se apregoão seus amantes, e não lhe offerecem a primeirá, nem a ultima gota de seu sangue.

O vocabulo povo sempre foi, he e será a bandeira de todas as parcialidades politicas. Qual foi já o partido que se não apregoasse amigo desinteressado, procurador bastante, e zeloso paladino dos interesses do povo? O povo pensa assim, (dizem uns) o povo quer isto, o povo quer aquillo; o povo está opprimido, o povo soffre, &c. &c. Não ha nada disto; (clamão outros) nós he que constituimos a opinião publica: o povo quer o contrario, o povo vive contente e satisfeito. E sede lá juiz com taes mordomos! Entretanto o que me parece verdade he, que o que o povo quer he, que o deixem viver, que o não embaracem em sua industria, em seu commercio e no goso dos seus dereitos, sendo-lhe indifferente, que governem estes, ou aquelles, com tanto que o governem segundo as leis: em fim geralmente fallando, o que quer a mor parte do povo he pão e bailes.

Nunca esta palavra magica tem tanto gasto, como em tempos de eleições populares. Que zelo, que dedicacão, que amor não protesta ao povo a cohorte dos candidatos! Em elles sendo representantes da nacão oh! eliminados serão logo todos os impostos; não haverão mais disssensões, nem guerras, florecerá a agricultura, prosperará o commercio, por-se-hão em rigorosa execucão todas as leis, não se dará mais uma só facada, a moeda papel sera immediatamente substituida por ouro e prata, o Gabinete Inglez cederá de todas as suas espertezas, o dinheiro andará por ahi a granel, todos os nossos rios serão navegados por vapores, as nossas estradas todas de ferro, teremos fabricas em cada canto, as lettras serão favorecidas, e sabios pulularáõ por ahi como beldroegas. Mas aberta a sessão, dous mezes vão-se com a resposta á falla do throno, os outros dous em dize tu, direi eu; e o povo *soberano* fica pouco mais, ou menos no *sicut erat im principio*, *et nunc*, *et semper*, e com mais uma carregação de impostos para se regalar! (*Continuar-se-ha.*)

Anecdotas.

Um cura, que se via abarbado de confissões, na occasião da Missa de Domingo da Paixão, disse aos seus freguezes. Tenho distribuido da maneira seguinte as confissões da semana, que entra. Confessarei na segunda aos mentirosos, na terça aos avarentos, na quarta aos maledicos, na quinta aos ladrões, na sexta aos libertinos, e no sabbado aos bebados. — Não teve um só penitente.

Um grande borracho, querendo desculparse perante o seu confessor do muito que bebia, fez-lhe este singular sylogismo — Meu Padre, o bom vinho faz bom sangue, o bom sangue produz o bom humor, o bom humor faz nascer os bons pensamentos, os bons pensamentos produzem as boas obras, e as boas obras conduzem o homem ao céo: logo o bom vinho conduz o homem ao céo.

RIO DE JANEIRO.

CAMBIOS NO DIA 28 DE JUNHO

Preços da ultima hora da praça.

Cambios sobre	Londres. . .	25 a 25 ¼	
»	» Pariz. . . .	375	
»	» Hamburgo.	700	
Metaes dobrões	Hespanhóes.	31$600 a 31$700	
»	» da patria. .	31$450 a 31$500	
» Pesos	Hespanhóes	2$020	
»	» da patria. .	1$960	
» Peças	de 6$400 v.	17$600 a 17$700	
»	» de » n.	16$800	
» Moedas	de 4$000.	9$450 a 9$500	
» Prata.	. . . . . .	10¼ a 10¼ ½	
Apolices	de 6 por cento.	72 ½ a ¾	

(*J. Comm.*)

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 12.

Rio de Janeiro, pela Bahia, e Maceió; 9 ½ dias, vapor brasileiro *Imperatriz*, de 467 toneladas, commandante Capitão-Tenente Jesuino Lamego Costa, equipagem 30; a Joaquim Baptista Moreira: passageiros, Desembargador Joaquim Teixeira Peixoto de Abreu Lima, e 1 escravo, José Ignacio de Abreu Lima, e 1 escravo, Doutores Augusto de Oliveira, e 1 escravo, e Ancelmo Francisco Peretti, com 3 escravos, Joaquim Martinho da Cruz Correia, Manoel Francisco dos Santos, Francisco Antonio Fernandes Pinheiro Junior, e 1 escravo, Paulo Joaquim Telles Junior, e 1 escravo, Antonio Teixeira Pinto, Major Bento Thomaz Gonçalves, e 1 escravo, Dr. Manoel José de Albuquerque, com 1 escravo, e João Sanches Monteiro Baena, tambem com 1 escravo, Brasileiros; Diógo Napier, e 1 escravo, e Alexandre Paterson, Inglezes.

Navio sahido no mesmo dia.

Parahiba, e Rio Grande do Norte; brigue-escuna de guerra brasileiro *Leopoldina*, commandante o Capitão Tenente João Nepomuceno de Menezes.

Declarações.

— O vapor *Imperatriz* recebe as malas para o Norte hoje (13) ao meio dia.

1 = O Administrador da Mesa da Recebedoria das Rendas Geraes Internas avisa pela ultima vez a todos os Srs. negociantes estrangeiros e Brasileiros para que mandem quanto antes sellar os seus livros do commercio (diario mestre ou razão) das Camaras Municipaes, ordens terceiras, irmandades e confrarias, das parochias, e curatos, livros de baptismo, cazamentos, e obitos, protestos de Escrivães, e Tabelliães de qualquer juizo, alias ficaráõ sujeitos a multa de 20.000 a 100.000 rs. como determina o artigo 66 do regulamento do sello, alem das penas do artigo 177 do codigo penal; assim como convida a todas as pessoas que quizerem vender cartas de jogar nos bairros do Recife, S. Antonio, Boa-vista, e Affogados comparecão naquella repartição no dia terça-feira 16 do corrente para receberem a respectiva licença. Recebedoria 12 de Julho de 1844.
Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.

1 = O Escrivão e Administrador da Mesa de Rendas Internas Provinciaes desta cidade faz publico para que chegue ao conhecimento de todos os proprietarios de estabelecimentos de commercio, ou industria que pagão imposições provinciaes, taes como serrarias, olarias, fabricas de tabaco, de charuto, de chapeos, casas de modas, cambio, e de leilão que, tendo-se findo o praso marcado para o pagamento dos referidos impostos do anno financeiro proximo findo, vai proceder executivamente contra todos os devedores. Mesa de Rendas Internas Provinciaes 12 de Julho de 1844
Luiz Francisco de Mello Cavalcanti. (14)

3— O Vigario de S. José do Recife participa aos seus mui dignos parochianos, que tem destinado o dia 14 do corrente para a instalação da nova irmandade do Santissimo Sacramento da dita freguesia. Rogo por tanto aos mesmos Srs. hajão de comparecer para dito fim no consistorio da nova matriz pelas 10 horas da manhãa do referido dia; não excluindo do presente convite os freguezes de outra paroquia que tambem queirão ser membros dessa nova corporação. (11)

---

3 THEATRO PUBLICO.

Descripção do brilhante espetaculo que deve ter lugar domingo 14 do corrente em beneficio de Madama Emilia Amanti.

Dará principio com a magestosa symphonia pela vez primeira em este theatro, composta pelo illustre Bèethoven executada a grande orchestra debaixo da direcção do professor Mr Grosdidier que acaba de chegar a esta capital como regente da orchestra do theatro novo della, e que pela 1.ª vez tem a honra de se apresentar ao respeitavel publico; em seguida o Sr. Toselli cantará a excellente aria *Vi ravviso ho hogi ameni* na opera a *Sonambola*, de Bellini; em continuacão o joven Elastico subirá ao brandecho volante a dezempenhar rarissimas evoluções e sortes admiraveis. Depois terá lugar pela vez primeira em este theatro a grande scena e dueto de baixo e soprano na opera a Estrangeira do celebre Bellini cantada pela beneficiada e o Sr. Toselli; concluido que seja em obzequio á beneficiada o Sr. Diogo Chaves, joven de 14 annos, offerece á bondade e indulgencia de tão respeitavel publico tocar um concerto de clarineta, sobre o palco scenico, pedindo disculpa de alguma falta que cometer, por ser a 1.ª vez que toca a solo neste instrumento e na presença de um publico tão illustrado. Em seguida o artista Eugenio dezempenhará extraordinarias agilidades e evoluções de grande difficuldade em sima do arame frouxo. Em continuação a mesma beneficiada cantará o famozo Rondó e scena de soprano da opera *Bianca e Gernando*, de Bellini, em seguida se apresentará o Director, o joven Elastico, e o artista Eugenio a executarem differentes sortes, equilibrios, e elasticidade de dificil desempenho e gosto.

Seguirá a grande ouvertura de la Muette de Portici. Dando fim ao todo do espectaculo com o delicado dueto *Dunque Io sono*, na opera o Barbeiro de Sevilha dezempenhando a parte de Rosina a interessada e o de barbeiro o Sr. Tosselli.

(*Principiará as 8 horas da noute.*)

Os camarotes que ainda restão achão-se á venda no botequim junto ao theatro.

O theatro estará decentemente adornado e luminado.

N. B. Para maior brilhantismo do espetaculo, em todas as pecas de musica tanto vocaes como instrumentaes a orchestra será dirigida pelo Professor Mr. Grosdidier. (53)

Avisos maritimos.

3 = Para o Rio de Janeiro segue com brevidade o brigue brasileiro *Eugenia*; quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se a rua do Vigario armazem de cabos n. 5, ou ao Capitão a bordo. (5)

Avisos diversos.

2 = O Sr. que dava pelo relogio de sabonete 40$ rs., querendo ainda, póde o ir buscar, na rua Nova casa n. 63. (3)

1 = Haverá constantemente d'agora em diante em casa de Salles & Chaves na Boa-vista n. 26. agradaveis refrescos de excellente gosto e muito boa qualidade pela limpesa e perfeição com que são fabricados, os quaes não se podem dispensar no tempo calmoso do verão, em que o calor he excessivo, e que nada haverá mais agradavel, do que um refresco prompto e bem feito. Os amantes do bom gosto poderão ir ao dito lugar, que serão promptamente servidos, e acharáõ sempre de varias qualidades a saber, xarope superfino de maracujá, de limão, de ananaz, de tamarindo &c. &c. sendo os seus preços á 550 réis a garrafa. (14)

1 — Precisa-se de uma ama de casa, de homem solteiro, que tenha de bom comportamento, saiba dirigir uma cozinha e engommar, para um homem, no Trapiche da Companhia. (5)

1 — Deseja-se fallar ao Sr. José Francisco Diniz Machado, morador na comarca do Rio-formoso, ou seu correspondente, roga-se-lhe pois queira declarar a sua residencia nesta praça. (5)

1 — Um advogado que vai ao Rio-formoso tratar de alguns negocios seus, offerece-se aos Senhores negociantes para tratar alli quaesquer causas de que o quizerem incumbir, certos de que serão servidos com zelo, promptidão e para o ajuste pódem annunciar para serem procurados (7)

1 — O abaixo assignado, vendo o annuncio feito neste *Diario* de 11 do corrente para ser arrematada, em praça, parte do sobrado de dous andares e um sotão, na rua Direita n. 100, pertencente ao Senhor José Rogerio Marcelino, faz publico para constar, que tem pago o aluguel do segundo andar em que mora, da mesma casa, até o mez de Fevereiro do anno de 1345.
Bento João Cardoso. (10)

— Aluga-se um primeiro andar e sotão de uma casa na rua por detraz do quartel da policia, com commodos sufficientes para uma familia: quem pretender dirija-se a praça da Independencia numeros 24. e 26.

= Desappareceo no desembarque de bordo do vapor *Imperatriz* uma mala de couro preto, ingleza, coberta de lona, pintada de preto, contendo roupa, alguns papeis, e moeda de ouro estrangeira; quem a achar a levar a casa de Mr. Mc. Calmont & C. na Praça do Corpo Santo n. 11, receberá 100.000 rs de gratificação.

— Manoel Lucio da Silva comprou por conta do Sr J. F. da C. Pimentel, senhor do engenho Gachio, um meio bilhete n 815, da 2.ª parte da unica loteria concedida a favor da impressão das Memorias Historicas desta provincia.

= Os abaixo assignados avisão ao respeitavel publico que está dissolvida de hoje em diante a sociedade debaixo da firma Luiz de Lucca & C., ficando encarregado da liquidação da mesma o socio André Willmer, declarando o socio Luiz de Lucca desonerado de todas as obrigações da dita firma. —*Luiz de Lucca*, *A. H. Willmer.*

= O bilhete de n. 2020 da segunda parte da meia loteria das Memorias Historicas pertence a Francisco Xavier Cavalcante Lins.

— Permutaõ-se casas em Olinda, por um sitio perto da praça com arvoredos e baixa para capim; quem lhe convier, dirija-se a rua de S. Bento ao pé de S. Pedro-velho.

— Precisa-se alugar uma casa em qualquer uma das ruas do bairro de Santo Antonio para pequena familia, e que o aluguel não exceda de 6,000 rs. mensaes; quem tiver annuncie.

= A pessoa que annunciou querer dar 50.000 rs. com os juros de 10,000 rs. por espaço de 4 quatro mezes, dirija-se a Solidade venda que fica entre o corredor do Bispo e Belem, que ahi achará com quem tratar, das trez e meia horas da tarde em diante.

= O Tenente Coronel Ignacio Antonio de Barros Falcão comprou por conta do Reverendo Conego João Rodrigues de Araujo o bilhete inteiro de n. 146 da 3.ª 4.ª parte da 2.ª nova loteria da matriz da Boa-vista.

= José de Oliveira Campos comprou por conta e ordem de João Francisco Marques, morador em Camaragibe, um meio bilhete n 2584 da 2.ª parte da loteria a favor das Memorias Historicas, cujo fica em seu poder.

1 = A abaixo assignada faz publico a quem convier, que Jozué de Jesus Jardim não póde vender escravos, ou quaesquer outros bens pertencentes ao cazal de seu finado pai João Leitão Figueira, visto que ainda se não ultimou o inventario, e partilhas desses bens, e pendem duvidas serias sobre qualquer quinhão que possa pertencer ao mesmo Jardim; e para que não seja alguem illudido, comprando qualquer desses bens, a abaixo assignada faz o presente annuncio como inventariante dos referidos bens.
Joséfa Maria da Paixão. (12)

1 = Os abaixo assignados fazem por este sciente a quem convier, que a sociedade que os mesmos tinhão na botica da rua larga do Rozario sob a firma de Bartholameo & Ramos, foi amigavelmente dissolvida, em data de 10 do corrente, conforme a escriptura no livro de notas do Tabellião Guilher Patricio Bizerra. — *Bartholomeo Francisco de Sousa.*—*José Maria Gonçalves Ramos.* (9)

3 — Madama Maria modista Franceza moradora na rua do Rozario-estreita n. 19, tendo de retirar-se para fora do imperio, avisa por isso a seus freguezes, que Madama Lavessier desde o dia 8 do corrente fica substituindo seu lugar de modista; e espera por isso que seus freguezes lhe continuem a dar aquelle acolhimento que até aqui davão a dita Madama Maria, e visto dita Medama Lavessier ser muito boa modista, como poderá mostrar em qualquer obra de que seja incumbida. (11)

2 = Antonio Joaquim Baptista, subdito Portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro. (2)

2 = Joaquim Antonio Santiago Lessa comprou por conta do Senhor André Alves de Souza, morador no engenho Duas-boccas, freguezia de Una, comarca do Rio-formoso um bilhete da segunda parte da unica loteria concedida a favor da impressão das Memorias Historicas de Pernambuco de numero 1326, cujo bilhete fica em meu poder até que tenha portador para o remetter ao mesmo Senhor Souza. (10)

2—Percisa-se saber, se ha nesta praça quem conheça o Senhor Custodio Jesé Ribeiro, morador para as bandas de Santo Antão: se acaso houver quem o conheça faça favor de annunciar por esta folha para se pôr na casa do Senhor que o conhecer uma encomenda para se entregar ao dito Senhor Ribeiro quando elle vier a esta praça: e disso se lhe ficará obrigado. (9)

2 — Aquelle Senhor Capitão de navio a que desaparecesse uma lancha, talvez por falta de segura amarração a bordo, póde dirigir-se ao Collegio de Santo Antonio onde lhe sera entregue, mostrando evidentemente que lhe pertence. (6)

2 - Pede-se por muito favor á pessoa que por engano tirou uma carta do Correio para Manoel Julião da Conceição Oliveira, que ainda tendo-a lido, a mande levar na rua do Queimado casa n 52, ou a mande deitar por baixo da porta, visto que muito se deseja dita carta, apezar de não conter negocio de interesse e se a pessoa que a tirou a for levar ou mandar receberá o importe que por ella deo. (9)

2 — Desapareceo um rapaz de nome João de Andrade, de idade 17 annos pouco mais ou menos, natural da Ilha de S. Miguel, o qual trabalhava em canôas: quem d'elle souber queira fazer o favor de participar em Santo Amaro em casa de Manoel José Martins Costa, ou na rua da Cadeia velha n. 38. (7)

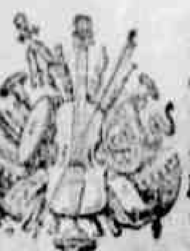

Gros-didier, mestre de orchestra em varios theatros de Pariz, e de New-Orleans, director da musica da capella de Versailles, avisa que a accedendo aos desejos de respeitaveis pessoas desta cidade, nacionaes e estrangeiras tem resolvido fixar-se em Pernambuco, onde se propõe a dar lições de rabeca, rebecão (violoncello), e flauta, por um methodo, que tanto tem de prompto como de facil; tambem se offerece para afinar pianos com toda a perfeição; a sua morada he na rua Nova n. 23, sobrado da travessa da Camboa-do-Carmo.

1— Consta que na villa de Garanhuns existe um escravo, que diz pertencer ao Snr. Antonio Affonso, morador em o Brejo de Bananeiras da provincia da Parahiba, no caso do mesmo Sr. querer vendel-o, dirija-se nesta cidade a José Claudino Leite, morador em o terceiro andar do sobrado por cima da botica de Bartholomeo & Ramos, ou ao termo de Cimbres em a fasenda denominada — Boi morto —, que se lhe dirá em que poder elle existe. (10)

1—Aluga-se o terceiro andar do sobrado do Atterro-da-Boa-vista n. 34; a fallar com M. C. S. Carneiro Monteiro. (3)

1— Dá-se dinheiro a premio; na rua de Hortas, sobrado de um andar n. 94. (2)

— Jacinto Antonio Affonso embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo Francisco, de nação Angola.

1— Precisa-se de uma criada preta, ou parda, para uma casa de pequena familia; na rua do Queimado n. 53. (3)

— Arrenda-se um sitio na estrada de Bellem, defronte do sitio do fallecido Peixoto, annunciado no dia 10 do corrente; na rua da Gloria, sobrado n. 59.

1— Precisa-se de uma ama para cosinha, que saiba cosinhar com perfeição, para casa de pouca familia; na rua das Cruzes n. 37, segundo andar. (4)

1— Aluga-se uma negra, que sabe cosinhar, lavar, engommar, e he habil para todo o serviço de uma casa; quem a pretender, dirija-se a praça da Boa-vista n. 7. (4)

1— Precisa-se de um pequeno de 12 a 14 annos, para caixeiro na cidade da Victoria; na rua larga do Rozario n. 50.

— Na Camboa-do-Carmo n. 27, tirão-se passaportes e folhas corridas com toda a promptidão possivel.

— Joaquim José Ferreira de Almeida embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava Leonor, com um filho recemnascido.

— Precisa-se de uma ama, que seja fiel e capaz, já de idade; na praça da Independencia, loja de chapeos n. 21.

— Dão-se 80$ rs. a juros sobre penhores de ouro, ou prata; na rua do Rozario n. 19.

— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, ou prata; na botica do Brandão se dirá quem dá.

— Theresa de Jesus Maria faz sciente ao publico, que ninguem contrate negocio algum com a viuva de Luiz de Barros Correia, sobre o sitio denominado — Cabaço — na cidade da Victoria; pois o dito sitio he da annunciante.

3— Precisa-se de um escravo para o serviço de uma casa, e que saiba alguma cousa de cosinha; no Recife, na rua do Brum, na ultima casa do lado do poente. (4)

3— Qualquer pessoa, que quizer dar para se vender capim por conta da mesma pessoa, que o der, dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista n. 6. (4)

3— Perante o Sr. Dr. Juiz de Direito da segunda vara do civel, no dia 20 do corrente se ha de arrematar a parte de 3:695$919 rs., que José Rogerio Marcelino tem na casa de dous andares e sotão n. 100, na rua Direita desta cidade. (6)

5— Quem tiver bens livres e desembaraçados nas Ilhas dos Açores, dominio do reino de Portugal, querendo vender, dirija-se a esta Typographia, que se dirá quem pretende comprar. (5)

3— Aluga-se um moleque perito cosinheiro, quem o pretender, dirija-se ao sitio grande do Mondego; junto ao do Sr. Luiz Gomes Ferreira. (4)

2—Dá-se um sitio com casa de vivenda, fruteiras e uma planta de capim, com muito boas terras para se plantar e criar vaccas a quem acabar no mesmo sitio um excellente viveiro quasi prompto, pelo tempo que se tratar; ao pé da ponte dos Affogados, por cima do tanque da agoa.

SOCIEDADE PHILO-THALIA.

2—Roga-se ao Sr., que por graça tirou da casa da sociedade theatral Philo-Thalia em a noute do dia 29 do mez p. p. um véo e uma bandeja, haja de mandar entregar ao thesoureiro da mesma sociedade, no prazo de 3 dias, do contrario será o seu nome publicado, e obrigado a entregar judicialmente. (8)

4 – O Padre Venancio Henriques de Resende propõe-se a dar lições de Francez, Inglez, e latim, mediante uma gratificação mensal rasoavel; quem se quizer utilisar do seu prestimo achal-o-ha por ora na casa de sua residencia no Coelho, sobrado n 2, das 9 horas da manhãa até ao meio dia, e das 3 as 5 da darde. (7)

4— Precisa-se de um feitor solteiro, que entenda de plantações e trabalhe de enchada; dirija-se ao Recife na rua da Senzalla Velha n. 136, ou na Capunga na ultima casa terrea da rua que vai para o rio.

LOTERIA DAS MEMORIAS HISTORICAS.

5

Premio grande -- 8:000$000
Dito immediato -- 4:000$000

As rodas desta loteria andão impreterivelmente no dia 17 do corrente, ainda que fiquem bilhetes por vender, como já foi annunciado. (14)

Compras

1— Compra-se para fóra da provincia uma preta, que saiba bem coser, engommar, e que seja carinhosa para crianças; na rua do Vigario, armasem de cabos n. 5. (4)

— Compra-se um piano de pouco valor, para se aprender a tocar; quem tiver annuncie.

— Compra-se um dente grosso de marfim, ou mesmo dous pedaços de palmo, que tenhão boa grossura; na rua Direita, sobrado n. 32.

Vendas

7— Vendem-se meios bilhetes da loteria das memorias historicas a 5120 rs.; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8. (3)

3— Vende-se um preto ainda moço, padero, e canoeiro, e com bons principios de pedreiro; na rua larga do Rozario n. 18. (5)

3— Ainda restão alguns terrenos para se venderem por preço commodo, na rua Nova por detraz da rua da Concordia, que divide com a travessa do fallecido Monteiro, e dá-se a faculdade de dividirem os terrenos com os palmos que quizerem; a tratar na rua larga do Rozario n. 18. (7)

2— Vende-se boa farinha para bolaxa a 10$ rs. a barrica: no armazem por detraz do theatro

2— Vende-se panno fino muito novo a 3$ rs., preto, azul-ferrete e verde; na rua Nova, loja de alfaiate, de Manoel do Amparo Cajú. (3)

2—Vende-se rhetorica do Marinho, arithmetica de Besout, dita de Lacroix, Genuense, grammatica da lingoa bunda, ou Angolense, prosodia, diccionario, fabula de Phedro, Cornelio, diccionario da fabula, Salustio, os 3 tomos de Virgilio, Oracio, Cicero de officiis, cartas de Cicero, Julio Cezar, os periodicos, Guarda Nacional, Indigena, Paisano, Catholico, todos encadernados; na rua das Cruzes, loja de encadernador n. 35. (10)

2—Vende-se uma olaria, que tem barro para toda qualidade de obras e com grande terreno que se póde dividir em varios sitios, que vai a beira do rio Capibaribe, e póde-se ter 8 a 10 vaccas de leite todo anno por ter muito bom pasto, e boa terra para plantar capim, ou se vende aos palmos a quem quizer fazer pequenos sitios, ou casas; sendo a mesma olaria no lugar defronte da Capunga, na Passagem da Magdalena; a tratar no Cajoeiro. (10)

2—Vende-se uma armação propria para qualquer negocio, em uma casa terrea, util para moradia de familia, na rua Direita n. 15; a tratar na mesma.

2—Vende-se superior semente de coentro de toceira a 480 rs. a garrafa com o casco; no pateo do Carmo, venda n. 9. (3)

2— Vendem-se saccas com farinha de superior qualidade, e por preço commodo; na rua da Cadeia-velha n. 35. (3)

2—Vende-se um sellim com todos os seus pertences, uma barretina, um boné, uma espada para guarda do esquadrão, tudo em muito bom estado; na rua da Cadeia-velha, loja n. 60. (5)

2— Vende-se uma negra de 14 annos, cose, e engomma; na rua do Crespo, loja n. 10. (2)

2—Vende-se chapeos de castor, de Lisboa, brancos e pretos, da moda, e de muito boa qualidade; na rua da Cruz, armasem de chapeos n 55. (4)

2—Vende-se um macaco muito engraçado, e o mais manço que se tem visto, por preço commodo; na rua da Florentina n. 16.

2—Vendem-se sedas, sarjas, e setim de todas as qualidades para vestido de senhora e colletes para homem, casimiras francezas e inglezas, lenços pretos de setim, ditos brancos de cassa e de cambraia, meias de seda brancas e pretas para homem e senhora, cambraias adamascadas e lisas de todas as qualidades, luvas de seda brancas e pretas, ditas de pellica brancas e de côres, camisa de meias, palatilhas de linho e de algodão, bretanha de 6 varas de linho e de 10 varas de rolo, chitas de todas as qualidades, meias de algodão para senhora, e meninas, chalinhos de toquim preto, pescocinhos de filó, franja branca para armação, bicos pretos e brancos de todas as larguras, madapolões, e algodãozinhos, tudo por preço muito commodo; na loja de Manoel José Gonçalves Braga & Companhia, n. 2, ao pé do arco de S. Antonio. (19)

2— Vende-se uma parda com um filho de 3 annos, a qual sabe cosinhar, engommar, e coser; na rua da Cadeia do Recife n. 10. (3)

2— Vende-se uma venda boa, por ser em optimo lugar, e propria para um principiante, por não ter commodos para familia; na rua do Rangel n. 54. (4)

2— Vende-se uma obrigação de um conto e dusentos e tantos mil rs., já vencida nas Alagôas, o devedor tem muito com que pagar; na rua Nova, armasem de louça n. 44. (4)

2— Vende-se uma escrava de nação, de bonita figura, de 25 annos; na rua da Cadeia-velha n. 17. (3)

— Vendem-se veludos de côres, e quadros para collete a 2$ rs. o covado; na loja de Guilherme Sette, na rua do Queimado n. 25.

— Vende-se um bom sextante novo; na rua da Madre de Deos n. 5.

— Vende-se uma porção de garrafas de azeite de dendê, de superior qualidade a 480 rs. dando o casco, e com elle a 560 rs.; na rua larga do Rozario, venda n. 44.

1— Vende-se uma duzia de cadeiras; na rua da Moeda n. 19. (2)

1— Vende-se uma venda na rua Velha n. 67, bem afreguezada, e com bons commodos para familia; a tratar na mesma.

1— Vendem-se 3 pipas com ago'ardente de 22 gráos, propria para exportação, ou mesmo para a terra, e duas rabecas novas, por preço commodo; na rua das Cruzes, loja de pintor e vidraceiro n. 28. (5)

— Vendem-se agulhas finas portuguezas, para alfaiate, por serem curtas, ditas francezas finas de fundo dourado e azul, em caixinhas, e carteiras com os retratos de Suas Magestades Imperiaes, machinas de introduzir ilhoes; na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas n. 11.

1— Vendem-se as obras completas de Bocage em 8 v. encadernados, as Lusiadas de Camões, 2 v. encadernados em marroquim, um diccionario portuguez e francez por Costa e Sá, 2 v. em folio, e orthographia por Tristão da Cunha; na rua do Collegio, venda n. 16. (6)

— Vendem-se bons queijos e carne do sertão, queijos flamengos a 1000 rs., estrellinha para soupa a 160 rs., letria a 240 rs., bolaxinha americana a 240 rs., cevadinha a 200 rs., cevada nova a 100 rs., café do Rio a 140 rs., chá hisson a 1920 e 2400 rs., o verdadeiro sabão branco hespanhol a 240 rs., manteiga ingleza superior a 320 rs., velas do Porto, imitando espermacete a 400 rs., e todos os mais generos de venda; na venda da esquina da rua do Aragão n. 43.

— Na praça da Independencia n 36 continúa-se a vender diversas perfumarias por preço muito mais barato do que em todas as mais partes, assim como agoa de Colonia com os sublimes orômas de ambre, almiscar, rosa, e flor de laranja em garrafas e frascos de diversas qualidades, tamanhos e por preço muito barato, sabonetes muito finos e mais ordinarios, macassá perola e de oleo, agoa de Lavande em meias garrafas e em garrafinhas, dita de Lavande com ambre em frascos muito bonitos e lavrados, e pomada de diversos cheiros.

— Vendem-se chapeos de seda para homem a 1$ rs., ditos superiores, chales de seda adamascados, ditos de lãa grandes e pequenos ditos de cambraia e de metim; mantas de seda, de garça, e de filó de linho, luvas, lenços e meias de seda, calçados da todas as qualidades para homem e senhora, chitas, riscadinhos, cambraias de diversas qualidades, madapolões, marroquins, e outras muitas fazendas por preço commodo; na rua Nova n. 18.

— Vende-se um moleque de 14 annos; na praça da Boa-vista n. 30, segundo andar.

— Vendem-se as seguintes novella; Camilla ou o subterraneo, Paulo e Virginia, e Clara de Alba; na rua estreita do Rozario n. 3.

— Vende-se um lindo moleque de nação, e de boa conducta; na rua estreita do Rozario n. 34.

— Vende-se uma commoda antiga, e um toucador de jacarandá em bom uso; na rua do Sebo n. 22.

1— Vende-se uma negra de nação, de 24 annos, cosinha, engomma e cose; na rua do Encantamento n. 13, primeiro andar (3)

— Vende-se um mulato proprio para pagem, e 3 escravos; adverte-se que não se vende por defeitos; na rua das Trincheiras n. 50.

1— Vende-se um mulato de 20 annos, official de sapateiro, proprio para pagem, e sem vicio; na travessa das Cruzes n. 8.

— Vende-se um escravo de campo, trabalhador de enxada e carreiro; na rua do Queimado n. 8.

— Vende-se um moleque crioulo, de 18 annos, de bonita figura, sem defeito, muito sadio, com principios de sapateiro, he bom canoeiro, e remador de lancha, faz rede de tarrafa, concerta qualquer rede de pescaria, não bebe e nem he ladrão; em Fóra-de-portas n. 68.

1—Vende-se a sumaca nacional *Tres Irmãos*, de lote de 73 toneladas, construcção da Bahia, os pretendentes pódem examinal-a defronte da escadinha de palacio, aonde se acha fundeada, e a tratar com Novaes & Companhia, na rua da Cruz n. 37. (6)

1— Vende-se uma escrava moça, sem vicios; na rua Imperial n. 39, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 3 as 6 da tarde. (3)

1— Vende-se uma casa na rua do Amparo n. 42; a tratar na mesma casa. (2)

—Vende-se cal branca e preta, por preço commodo; na venda do Sr. Nicoláo Rodrigues da Cunha, na esquina da rua do Mundo-novo n. 16.

— Vende-se a obra em 3 tomos do quadro da doutrina dos Padres e Doutores da igreja, assim como grammatica franceza e portugueza, por G. Hamoniere, e um fiteiro que serve para miudezas, ou calçado; na Camboa-do-Carmo n. 27.

—Vende-se uma negra crioula, de 18 annos; dous moleques de nação, de 14 a 16 annos, barris com gomma, e 6000 chifres; na rua da Cruz n. 51. (4)

— Vende-se uma excellente escrava para todo o serviço de uma casa, de 25 annos; duas ditas para o serviço de campo; uma dita de 16 annos, cose muito bem, e he recolhida; uma parda de 26 annos, boa cosinheira, lavadeira e engommadeira, por 380$ rs.; um bonito moleque de 16 annos, bom cosinheiro, sem vicios nem achaques; 2 ditos de nação de 13 a 15 annos; um bonito escravo proprio para serraria; dous ditos para todo o serviço; um bonito mulatinho de 13 annos; na praça da Boa-vista n. 19.

1—Vendem-se cortes de lanzinha de ricos padrões para vestidos a 6$ rs., ditos de cambraia adamascada a 4500 rs., ditos de dita ordinaria a 2560 rs., ditos de cassr-chitas modernos a 4$ rs., peças de esguião de puro linho a 10$ rs., atoalhado de linho estreito a 320 rs. a vara, panno para mesa de todos os tamanhos a 1800 e 3$ rs., ditos de oleado de côres a melhor fasenda possivel para mesas de meio de sala a 5$ rs., meias de algodão brancas e pretas de todos os tamanhos, riscados francezes miudinhos a 220 rs. o covado, peças de bretanha de algodão com 10 varas a 1920 rs., ditas de madapolão a 2000, 3000, 3800, 4000, 5000 e 6$000 rs., chitas escuras finas com algum mofo a 180 rs. o covado, lenços de cambraia para mão de senhora a 320 rs., ditos de seda com franja a 1180 rs., mantas de filó de linho a 2560 rs., ditas de setim e de seda a 10$ e 12$ rs., lós de linho pequenos a 3200 rs., ditos grandes a 5500 rs., mantilhas de filó de seda preta a 3$ rs., sedas lavradas com algum mofo a 800 rs., brim branco trançado de puro linho a 900, e 1440 rs. a vara, dito ordinario de puro linho a 640 rs., baêtilha branca muito encorpada, propria para cobertores a 240 rs. o covado, cassa para babados a 360 e 480 rs. a vara, chapeos de castor pretos já fóra da moda, e proprios para pagens a 2$ rs., além destas outras muitas fazendas por preço barato; na rua do Queimado, loja n. 1, de Francisco José Teixeira Bastos & Companhia. (32)

1— Vende-se um optimo negro moço, sem defeito, por preço commodo, ao comprador se dirá o motivo, por que se vende; nos Coelhos n. 11.

Escravos fugidos

2—No dia 8 do corrente desappareceo uma negrinha crioula, de nome Derothea, de 14 annos, rosto redondo, olhos fundos, orelhas e bocca pequenas, beiços finos, fula, baixa, cheia do corpo, pés e mãos compridos, tem uns carossinhos de glandulas no pescoço; levou vestido de cambraia de listra, nariz chato com uns talhinhos em cima, no hombro direito tem umas marcas de chicote; quem a pegar, leve a rua do Cotovello n. 8, que será recompensado.

2— No dia 8 do corrente fugio uma negra de nação Congo, de nome Luzia, de 50 annos, alta, cheia do corpo, com falta de dentes na frente, tem um defeito no pulço do braço direito por o ter quebrado; levou saia de chita de assento branco com flores encarnadas, camisa de bretanha, e panno da Costa já velho, he ladina, mas muito atrapalhada; quem a pegar, leve a rua da Praia, armasem n. 35, que será recompensado.

1—Fugio no dia primeiro do corrente um preto de nome João, de nação Caçange, de 24 annos, bom preto, alguma cousa alto, reforçado do corpo, dentes mui alvos, e os dous da frente da parte superior fazem uma abertasinha para os lados, tem o officio de serrador, pés grossos e chatos, he bastante ladino, tem o costume de ser pachola, e costuma andar sempre com um cacetinho na mão; levou calças brancas, camisa de madapolão e chapeo de palha, foi visto no dia 2 na ribeira de S. Antonio, no dia 3 na Boa-vista, e no dia 8 foi tambem visto nas Cinco-pontas, seguindo para a rua dos Martirios; ha toda desconfiança de estar occulto de dia em certa casa, por ter sido visto entrar para ella, com mais outro as nove horas da noute, por isto desde já se protesta contra quem o tiver occulto, e de pagar os dias de serviço, percas e damnos, se com effeito se verificar estar oculto em dita casa, guardando-se ao mesmo tempo segredo, se o mandar entregar, e se dará uma gratificação; quem o pegar, leve a Joaquim Pereira de Mendonça, que gratificará. (23)

—No dia 10 do corrente desappareceo da rua da Praia um moleque de nome Domingos, de 14 annos, pés apalhetados, com camisa e ceroulas de algodão, chapeo de palha, o qual estava a tomar sentido a dous cavallos enquanto o cargueiro, que com elle veio, comprava um bocado de carne; quem o pegar, leve ao engenho Prado, freguezia de S. Antonio de Tracunhãem, ou no Recife, no largo do Corpo Santo n. 13, que será recompensado.

Recife na Typ. de M. F. de Faria.—1844.